

Processo n.: @REC 23/00667473

Assunto: Recurso de Agravo contra o Acórdão n. 257/2023, exarado no Processo n. @REP-16/00045003

Interessado: Érico de Oliveira

Procurador: Luís Fernando Melcher e Maba

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ilhota

Unidade Técnica: DGE

Acórdão n.: 145/2024

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Não conhecer o Recurso de Agravo, diante do não preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos nos arts. 82 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 135, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado retronominado, ao procurador constituído nos autos e à Prefeitura Municipal de Ilhota.

Ata n.: 12/2024

Data da Sessão: 26/04/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC